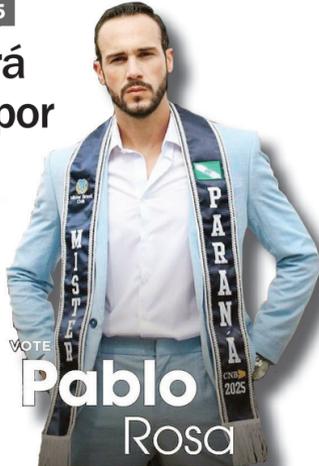


O Paraná será representado por Pablo Rosa

Pablo é filho de Marilde e Pedro Rosa, empresários proprietários do Restaurante e Conveniência Farol, anexo ao Posto de Combustíveis Pra-Frente Brasil 6, localizado no KM 140 da BR 376, em Nova Esperança.



VOTE
Pablo Rosa

SUPRANACIONAL.

Não se trata apenas de um concurso de beleza, mas também de um evento que valoriza a apresentação de projetos sociais. No caso de Pablo, ele realiza um trabalho voluntário no albergue de Maringá. Para conquistar o título de Mister Brasil e representar o país em eventos internacionais, como na Polônia e na Tailândia, é necessário um conjunto de qualidades, como beleza, envolvimento social e carisma. Além disso, ele também DISPUTARÁ uma VAGA para representar o Brasil em concursos como Mister Global e MISTER INTERNATIONAL. **Conheça um pouco mais sobre Pablo Pág 8**

O objetivo do concurso é eleger o homem mais apto fisicamente e intelectualmente, para que ele represente sua beleza e cultura no principal concurso de beleza internacional do mundo, o Mister SUPRANACIONAL, presidido pelo empresário Juliano Crema, no Brasil, o único credenciado e responsável pelo concurso de Mister

Prefeitura de Paranacity anuncia calçamento para a Vila Rural Alídio Ropelato



O Prefeito de Paranacity, José Claudio Batista, anunciou uma importante conquista para o município: o calçamento de acesso à Vila Rural Alídio Ropelato.

A melhoria foi alcançada por meio de uma parceria com o Deputado Delegado Jacovos, o Secretário de Estado da Agricul-

tura e do Abastecimento (Seab), Natalino Avance de Souza, e com o apoio do vice-prefeito Oncinha e vereadores.

Segundo o prefeito, a obra representa um avanço significativo para a cidade, refletindo o trabalho conjunto em prol do desenvolvimento e progresso de Paranacity.

O Empresário Índio Donatti tem encontro com Tiago Amaral na Prefeitura de Londrina e Visita Durval Amaral no TCE-PR

Na última semana, a Prefeitura de Londrina recebeu a visita do empresário Índio Donatti, que se reuniu com o prefeito Tiago Amaral para um bate-papo sobre gestão e desenvolvimento regional. Tiago Amaral, que assumiu a administração do município neste ano após uma trajetória de destaque como deputado estadual, já vem implementando ações que fortalecem Londrina como um dos principais polos do Paraná.

Durante o encontro, o prefeito também recebeu Carlos Alberto Alves Garcia, ex-jogador do Londrina Esporte Clube e um dos maiores ídolos da história do clube. Carlos Alberto teve uma carreira marcada por feitos memoráveis, incluindo a artilharia do Londrina em 1976 com 21 gols, a participação nas semifinais do Campeonato Brasileiro de 1977 e o gol do título do Campeonato Paranaense de 1981. Em 2004, ele também exerceu a função de presidente do clube, consolidando sua importância para o futebol paranaense.

Já no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Índio Donatti visitou Durval Amaral, corregedor-geral da instituição



e um dos nomes de referência na gestão pública estadual. Com uma trajetória pautada pela transparência e eficiência administrativa, Amaral tem sido um dos principais articuladores do fortalecimento das instituições paranaenses. O encontro ressaltou a relevância do diálogo e da boa governança para o desenvolvimento do estado.

Durval Amaral, que é pai do prefeito Tiago Amaral, enxerga com bons olhos uma possível candidatura de Índio Donatti à Assembleia Legislativa do Paraná, reforçando seu potencial como liderança política para o futuro do estado.



COLORADO

Hospital Santa Clara inaugura pátio externo e homenageia Família Taho



Na manhã desta terça-feira (25), o Hospital Santa Clara em Colorado promoveu a cerimônia de inauguração do pátio externo, um avanço significativo na infraestrutura da unidade hospitalar. O evento contou com a presença da prefeita Rose Chiquim, do vice-prefeito Danilo Rosseto, da diretoria do hospital, de autoridades municipais e de diversos convidados, que acompanharam esse momento marcante para a saúde pública de Colorado e região. Pág. 3

NOVA ESPERANÇA RODEIO 2025

Em Curitiba, Eduardo Pasquini e vereadores aproveitam agenda e entregam convites a autoridades



O prefeito de Nova Esperança, Eduardo Pasquini, em Curitiba, numa agenda de compromissos ao lado dos vereadores Brayan Pasquini, Issamu Kobayashi e Dorival Boreggio. Na ocasião, o prefeito destacou os projetos essenciais para o futuro do Nova Esperança, e aproveitaram a ocasião para entregar Convite Círculo do Nova Esperança Rodeio para o Chefe da Casa Civil, Lucio Tássio; ao Secretário de Turismo Leonardo Paranhos, Secretário de Agri-

cultura Márcio Nunes, Ulisses Maia Secretário de Planejamento, Guto Silva Secretário das Cidades, o Presidente da Assembleia Alexandre Curi e os deputados estadual Ademar Traiano, Do Carmo e Jacovós. Os convidados foram presenteados com uma camisa personalizada produzida pela S&R Camisaria, empresa local que detém toda confecção em Nova Esperança. Pasquini que sempre tem valorizado o comércio local, também agradeceu o apoio das lideranças



do Governo Ratinho Júnior, grandes parceiras da cidade. "Juntos, seguimos trabalhando por um futuro cada vez melhor para Nova Esperança", afirmou o prefeito.



Ministério Público do Paraná realiza atendimento descentralizado em Alto Alegre, Distrito de Colorado

Na tarde do dia 25, a prefeita Rose Chiquim esteve presente no atendimento jurídico realizado pelo Ministério Público do Paraná (MPPR) em Alto Alegre. A iniciativa teve como objetivo aproximar os serviços do MPPR da comunidade, garantindo que os cidadãos possam ter acesso a orientações jurídicas e encaminhamentos necessários para suas demandas.

As equipes das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Colorado estiveram à disposição dos moradores, prestando esclarecimentos sobre direitos, recebendo solicitações e ouvindo as necessidades da população. Essa ação reforça o compromisso com a transparência e a



justiça social, permitindo que as pessoas tenham acesso mais fácil aos serviços essenciais do Ministério Público.

A prefeita Rose Chiquim destacou a importância desse atendimento e agradeceu imensamente ao MPPR pela disponibilidade e dedicação em atender a comunidade de Alto Alegre. "A



aproximação do Ministério Público com a população fortalece o acesso à Justiça e garante que os direitos dos cidadãos sejam protegidos. Agradecemos a todos os profissionais envolvidos nessa iniciativa tão relevante para nossa cidade", afirmou a prefeita.

A Prefeitura segue trabalhando para trazer mais oportu-



nidades, serviços e atendimentos de qualidade para todos. A parceria com instituições como o Ministério Público reforça o compromisso com o bem-estar da população e a garantia dos direitos de cada cidadão. Juntos, seguimos construindo um Alto Alegre mais justo e acessível para todos!

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE OURIZONA - ESTADO DO PARANÁ, PARA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE 2º SECRETÁRIO.

Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta Cidade de Ourizona - Estado do Paraná, nas dependências da Câmara de Vereadores de Ourizona, sito à rua bela vista, 229, reuniu-se os Vereadores eleitos no pleito do dia seis (06) de outubro (10) de dois mil e vinte e quatro (2024), sob a Presidência do Vereador EDUARDO BAPTISTA, com o fim especial de eleger pelo voto nominal aberto para suprir a vacância de 2º Secretário, em especial com o pedido de renúncia do Vereador LUIZ EDUARDO MANSANO CERVANTE. Ai compareceu: ADENILSON MAROLDI, ANTONIO BEZERRA, EDUARDO BAPTISTA, GISELDA CRISTINA BORSATTO MULATTI, JUAREZ TEIXEIRA DOS SANTOS, LUIZ EDUARDO MANSANO CERVANTE, OSWALDO MAGGI FILHO, RONALDO ALCANTARA PASCUAL E ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS; verificada a presença do quórum necessário, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. O Senhor Presidente convidou para secretariar os trabalhos a 1ª Secretária Vereadora ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS. Ato contínuo, o Presidente convidou os Vereadores a manifestar o interesse em concorrer o cargo de 2º Secretário, onde somente o Vereador Antonio Bezerra se manifestou interesse ao cargo. Sendo assim, os votos para a eleição de 2º Secretário ocorrerão de forma nominal (aberto), competindo a cada Vereador indicar o nome para o cargo de 2º Secretário. O Senhor Presidente solicitou a 1ª Secretária ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS para que procedessem a chamada nominal dos Senhores (as) Vereadores (as) para o ato de votação. Constatada a presença de todos os vereadores, ocorreu a votação verbal onde foi designado a 1ª Secretária, Vereadora ROSA MEIRE

Rua Bela Vista n.º 229 - Centro - Ourizona - Estado do Paraná - CEP: 87.170-000
Fone/Fax: (043) - 3278-1179 - CNPJ: 77.934.289/0001-40 - E-mail: camaraourizona@bol.com.br
www.cmo.pr.gov.br

DA SILVA MARTINS, para proceder à apuração dos votos. Sem que houvesse impugnações, constatada a equivalência entre o número de votantes, foram apurados os seguintes votos: ANTONIO BEZERRA 09 (nove) votos. Sendo assim o Senhor Presidente proclamou como 2º Secretário: ANTONIO BEZERRA. Prêto por empessado automaticamente para assumir a partir do dia dezessete (17) de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião da qual, para os efeitos legais, foi lavrada a presente ata, que vai por todos assinados.

- ADENILSON MAROLDI
ANTONIO BEZERRA
EDUARDO BAPTISTA
GISELDA CRISTINA BORSATTO MULATTI
JUAREZ TEIXEIRA DOS SANTOS
LUIZ EDUARDO MANSANO CERVANTE
OSWALDO MAGGI FILHO
RONALDO ALCANTARA PASCUAL
ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS

PROTÓCOLO Nº 0022408
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CÂMARA DE MANDAGUAÇU - PR

PROTÓCOLO Nº 0022408
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CÂMARA DE MANDAGUAÇU - PR

SEGUNDO SECRETARIO/A

Table with 10 columns (1º to 9º) and 8 rows of names: Adenilson Maroldi, Antonio Bezerra, Eduardo Baptista, Giselda C. Borsatto Mulatti, Juarez Teixeira dos Santos, Luiz Eduardo M. Cervante, Oswaldo Maggi Filho, Ronaldo Alcantara Pascual, Rosa Meira da Silva Martins.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CÂMARA DE MANDAGUAÇU - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 98/2025, de 6 de Março de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1172/2024, de 20 de Novembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 89,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.241.9.2023.3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$33,37
0098.0098.00.06.00.00.1.888.0000 GESTÃO DO SUAS
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.241.9.2023.3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$85,92
00947.0090.00.06.05.01.1.661.0000 PARANA VAJIA MAIS B0 - DE: 24/023 CEDIPR- Fundo e Fundo Itado - (33499 - 5) FR 85,92
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$33,37
0096.0096.00.06.00.00.1.888.0000 GESTÃO DO SUAS 3,37
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$85,92
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 85,92
00947.0090.00.06.05.01.1.661.0000 PARANA VAJIA MAIS B0 - DE: 24/023 CEDIPR- Fundo e Fundo Itado - (33499 - 5) FR 85,92
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Março de 2025.
JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
PAÇO MUNICIPAL - CNPJ/MF: 76.970.318.000/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80, Inajá - PR
CEP: 87670-000, 177 - Fone: (043) 3440-1221
DECRETO Nº 00038/25 de 18 de Março de 2025

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Inajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Inajá e autorização contida na Lei Municipal nº 001325/24 de 27 de Dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
08.03 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.03.08.244.0017.2.804-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 10.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
08.01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01.08.244.0017.2.801-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2025
JOAO EDER
AGUILAR:005133
57947
Assinado de forma digital por JOAO EDER AGUILAR:0051337947
Data: 2025.03.18 15:19:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (41)3278-1592
DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: procuradoria@ourizona.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.186 DE 26 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a edição da Lei Complementar nº 1.106/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica adicionado ao Anexo I (Dos critérios Objetivos Para Concessão de Função Gratificada) da Lei Complementar nº 1.106, de 26 de outubro de 2022, os cargos comissionados de, Diretor da divisão de fiscalização e tributou, Diretor da divisão de esportes e lazer, Chefe da Seção de Projetos esportivos e lazer, Chefe da seção do CRAS e chefe da seção da folha de pagamento, previstos por meio da Lei Municipal nº 712, de 15 de julho de 2011, art.8º, inciso V, alínea "c".

Art.2º O art. 4º da supracitada Lei Complementar não contempla a presente extensão.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE MARÇO DE 2025

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1061 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: th@ourizona.pr.gov.br - Fone: (41) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº. 04/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
TESTE SELETIVO- PSS Nº. 01/2025

O Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e Edital de Abertura, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA, o Resultado do Recurso bem como a Homologação das Inscrições do Teste Seletivo nº 01/2025, de que trata o Edital nº 01/2025 de 02.03.2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - Após os recursos recebidos e análise dos mesmos, FICA MANTIDO o INDEFERIMENTO das inscrições, constante no anexo II do Edital nº 03/2025, divulgado no dia 20 de março de 2025.

Art. 2º - Fica HOMOLOGADO as INSCRIÇÕES DEFERIDAS, constante no anexo I do Edital nº 03/2025, divulgado no dia 20 de março de 2025.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ourizona, 27 de março de 2025.
JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.318/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(41) 3321-1200

LEI Nº 3077/2025
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2025, inclusão nas diretrizes orçamentárias de 2025 e inclusão no Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Colorado.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Colorado para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.568.550,33 (seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão das dotações orçamentárias:

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like 'Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo' and 'Saneamento Básico Urbano'.

Art. 3º Como recursos hábeis para abertura do crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Colorado de que trata o artigo anterior, fica indicado os prováveis:

Excessos de Arrecadações
2.4.1.4.99.01.02.00.00.00.00 Cv Itaipu Binacional nº 4500074792 - 1710 4.111.354,88
Esgoto - Combate a Erosão e Recapamento Asfáltico
2.4.2.2.54.01.03.00.00.00.00 Cv Recapamento Asfáltico de Vias 1712 2.457.195,45
Urbanas nº 198/2024 - SECID

Total dos Prováveis Excessos 6.568.550,33

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 26 de Março de 2025.
Rosimere Chiquim,
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 01.223.614/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2025
Processo Licitatório nº 05/2025
Dispensa Licitação nº 01/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Contratado: A N C VIAGENS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.136.947/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa de transporte aéreo para participação do Seminário "AS EMENDAS PARLAMENTARES E O REFLEXO NA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO" em Brasília/DF entre os dias 01 a 04 de abril, sendo para 05 "cinco" Vereadores e um servidor desta Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr

Valor Total: R\$ 6.789,42 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.001.01.31.0003.1.101 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.33.00.00.00.00.00 Passagens e Despesa com locomoção

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Vigência: 31/03/2025 a 04/04/2025.
Data: 26 de março de 2025.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.318/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(41) 3321-1200

Decreto nº 227/2025 de 26/03/2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 31.091,00 (trinta e um mil e noventa e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0002.2.051. SAÚDE ORÇAMENTO IMPOSITIVO EC Nº 126/2022
734 - 3.3.50.43.00.00 3418 SUBVENÇÕES SOCIAIS 31.091,00
Total Suplementação: 31.091,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2025.

Rosimere Chiquim,
Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR
RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal nº 1.328/2022, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de Março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município de Santo Inácio, referente à execução do Recurso da Deliberação Nº 047/2022 CEDCA-PR Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao período 2º Semestre de 2024.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Inácio ao CMDCA, pela execução parcial do recurso considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de Março de 2025.

Art. 3º Aprovar o Plano de Providências apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Inácio ao CMDCA, pela execução parcial do recurso considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de Março de 2025.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santo Inácio, 24 de Março de 2025.
LUCIANE DE SOUZA MENDES BEGA
Presidente do CMDCA
Santo Inácio/PR

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Referente à Deliberação nº 047/2022 CEDCA-PR: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

Período de Referência: 2º Semestre de 2024.

Município: Santo Inácio/PR.
ER: Maringá.

Situação: Saldo acima de 50% na conta.
Justificativa: O recurso foi utilizado de forma parcial no período de referência, prosseguindo a utilização dos saldos no próximo semestre.

Providências: A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Setor responsável pelo Processo Licitatório já estão finalizando, restando ainda a assinatura de contratos para conclusão do mesmo.

Diante do exposto e mediante o Plano de Providências elaborado, pedimos deferimento.

Santo Inácio, 20 de Março de 2025.
Laura Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
PORTARIA 002/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR
RESOLUÇÃO Nº 02/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso Proveniente da Deliberação Nº 078/2022 CEDCA-PR Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima.

Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Inácio, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal nº 1.328/2022, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de Março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município de Santo Inácio, referente recurso proveniente da Deliberação Nº 078/2022 CEDCA-PR Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima, referente ao período 2º Semestre de 2024.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Inácio ao CMDCA pela não execução do recurso proveniente da Deliberação Nº 078/2022 CEDCA-PR Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima, referente ao período 2º Semestre de 2024.

Art. 3º Aprovar o Plano de Providências apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Inácio ao CMDCA, pela não execução do recurso considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de Março de 2025.

Art.4º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santo Inácio, 24 de Março de 2025.
LUCIANE DE SOUZA MENDES BEGA
Presidente do CMDCA
Santo Inácio/PR

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Referente à Deliberação nº 078/2022 CEDCA-PR: Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima.

Período de Referência: 2º Semestre de 2024.

Município: Santo Inácio/PR.
ER: Maringá.

Situação: Saldo total na conta.
Justificativa: O recurso proveniente desta Deliberação nº 078/2022 não foi utilizado no período desta prestação de contas, no entanto a execução do recurso iniciou-se no 1º Semestre de 2025.

Providências: A Secretaria Municipal de Assistência Social irá encaminhar ao Setor de Licitação a solicitação de nova licitação para finalizar a execução do recurso proveniente desta Deliberação.

Diante do exposto e mediante o Plano de Providências elaborado, pedimos deferimento.

Santo Inácio, 20 de Março de 2025.
Laura Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
PORTARIA 002/2025

JORNAL REGIONAL Desde 1960

Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80

NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br
Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

- Ângulo Panificadora União
- Atalaia Distribuição Avulsas
- Colorado Distribuição Avulsas
- Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura
- Cruzeiro do Sul Distribuição Avulsas
- Floraí Panificadora Doce dos Anjos
- Jardim Olinda Distribuição Avulsas
- Flórida Distribuição Avulsas
- Inajá Farmácia Santa Inês
- Panificadora Nossa Senhora Aparecida
- Itaguaj Supermercado Pontal
- Quitanda do Marreta Jardim Olinda
- Panificadora Doce Sabor Paguipoko Supermercado
- Mandaguacu Distribuição Avulsas
- Shopping KILEGAL
- Maringá Banca Esportiva
- Banca Cabeceira
- Nossa Senhora das Graças Distribuição Avulsas
- Nova Esperança A Churrascaria
- Panificadora Cook
- Auto Posto Sede Alvorada II
- Panificadora A Predileta
- Nova Líder Pastelaria
- Panificadora A Preferida
- Ourizona Mercado Bandeirantes
- Panificadora e Confeitaria Doce Pão
- Mercedário Vieira
- Mercearia Nossa Senhora Aparecida
- Paracacity Italaí Panificadora
- Paranapoema Auto Posto Paraná
- Panificadora Evangelista
- Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni
- Santo Inácio Açougue São José
- Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
- Santa Inês Auto Posto Santa Inês
- Panificadora Cantinho do Pão
- São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini
- Studio Mec Foto e Vídeo
- Farmácia Farmadin
- Uniflor Distribuição Avulsas
- Distrito de Fiorópolis
- Venda do José Baixinho

Hospital Santa Clara inaugura pátio externo e homenageia Família Taho



Na manhã desta terça-feira (25), o Hospital Santa Clara em Colorado promoveu a cerimônia de inauguração do pátio externo, um avanço significativo na infraestrutura da unidade hospitalar. O evento contou com a presença da prefeita Rose Chiquim, do vice-prefeito Danilo Rosseto, da diretoria do hospital, de autoridades municipais e de diversos convidados, que acompanharam esse momento marcante para a saúde pública de Colorado e região.

A nova estrutura do pátio externo foi planejada para oferecer mais conforto e segurança aos pacientes, profissionais da saúde e visitantes. Com a revitalização desse espaço, o hospital reafirma seu compromisso em garantir um atendimento human-

izado e eficiente, proporcionando um ambiente mais adequado para todos que passam pela unidade.

Durante a solenidade, a prefeita Rose Chiquim destacou a importância do Hospital Santa Clara para a comunidade, ressaltando seu papel fundamental na prestação de serviços de saúde de qualidade. Em seu discurso, a prefeita também enfatizou a histórica contribuição da Família Taho, que foi homenageada durante o evento pela doação do terreno onde a instituição foi edificada.

Os homenageados da Família Taho incluíram o Taho Tutomu, Maria Kawasaki Taho, Taho Taqueki, Mítico Tuzuki Taho e suas respectivas famílias. Essa doação, realizada na década de 1970, foi um marco que possibilitou a construção do hospital, tornando-se um legado para as gerações futuras. A prefeita destacou que esse gesto de solidariedade é um exemplo de compromisso com o bem-estar coletivo e merece ser reconhecido e celebrado.



"Em nome da administração municipal e da comunidade, expressamos a mais sincera gratidão por essa iniciativa tão nobre. Que esse exemplo de generosidade inspire cada vez mais ações voltadas ao bem comum", declarou Rose Chiquim.

Os presidentes do Hospital Santa Clara, Santos Sanchez Gallego, da Diretoria Executiva, e José Getúlio Assoni Rocco, da Diretoria Administrativa, também enfatizaram a relevância da instituição

para Colorado e para a região macro-noroeste do Paraná. Em seus discursos, ambos ressaltaram a trajetória de crescimento e conquistas do hospital, que ao longo das décadas tem sido um pilar essencial para a saúde da população.

A obra do pátio externo foi viabilizada graças a parcerias e ao apoio de entidades comprometidas com o desenvolvimento da saúde pública local. Um dos principais eventos que possibilitou a execução da melhoria foi o "Almoço com Leilão", realiza-

do em junho de 2024, cuja arrecadação foi fundamental para a concretização do projeto.

Ao final da cerimônia, os participantes ressaltaram a importância de investimentos na estrutura hospitalar para garantir um atendimento mais eficiente e digno à população. O Hospital Santa Clara segue como um símbolo de cuidado e dedicação, comprometido em aprimorar constantemente seus serviços e em fortalecer a saúde do município.



HOSPITAL SANTA CLARA
NOSSO DOM É CUIDAR



Cooperativa Cresol de Florai realiza Assembleia com colaboradores e investidores

Na manhã da última sexta-feira (21), a agência do Banco Cresol de Florai reuniu seus colaboradores e investidores para uma Assembleia. O encontro teve como objetivo prestar contas, apresentar atualizações sobre os 30 anos

da cooperativa e reforçar a proximidade com os clientes. Para manter o contato direto com seu público, a Cresol recebeu os participantes em sua sede em Florai, proporcionando um momento de diálogo e transparência. Por Geovanna Siqueira









PROFORCE GYM Inaugura unidade em Ourizona





A partir de sexta-feira, dia 28, Ourizona já pode contar com a nova academia PROFORCE GYM dos empresários Thiago José Batista e Guilherme Yasumitsu. Um espaço moderno e bem equipado que está preparado para atender a comunidade. A inauguração contou com a presença de familiares, amigos, professores e alunos. O casal Thiago e Ana Paula acompanhados da filha Estela, também dividem a alegria a responsabilidade do investimento com os sócios e amigos Guilherme e Francieli, pais do Luka e Betina.

A PROFORCE GYM está localizada na Rua Bela Vista, nº 1193 e você pode agendar seu horário pelo número 9.8812-3798.

O RÉU PRIMÁRIO REALMENTE NÃO FICA PRESO?

O conceito de réu primário é fundamental no direito penal, particularmente no que diz respeito à determinação de penas e alternativas penais. Refere-se à pessoa acusada de um crime que não possui histórico criminal prévio, ou seja, que enfrenta um processo penal pela primeira vez.

De fato, esta pessoa possui benefícios processuais uma vez que claramente uma pessoa íntegra, de boa reputação, com trabalho lícito e demais características pessoais perante a sociedade que sejam valiosas, deve ter sua persecução penal claramente avaliada de uma forma mais atenta. Um erro não pode criar para si um estigma para o restante de sua vida bem como, sua vida pretérita importa de igual modo.

Necessário ainda destacar que muitos delitos não ocorrem por livre ação (dolosos) mas também por eventual omissão ou ainda, sem a intenção devida (culposos) e assim, sua responsabilização decorre do contrato social firmado pela sociedade como um ente coletivo. Portanto, o tratamento deve ser diverso.

Bem como, muitos delitos ocorrem sem efetiva violência ou grave ameaça e de igual forma, devem ser diferenciados dos famosos crimes hediondos e equiparados a hediondos. Que, claramente, possuem maior grau de reprovabilidade e maiores sanções restritivas de liberdade.

Desta forma, a pessoa que comete algum delito terá de fato uma reprimenda conforme a gravidade da situação. O que ocorre é que muito possuem a falsa impressão de que todo primário, não importando o fato que cometeu responderá o processo em liberdade e terá direito a todos os benefícios processuais possíveis.

De nada importará a eventual residência fixa, atividade laborativa fixa ou sua ausência de antecedentes criminais se por exemplo você pratica um feminicídio envolto por contexto de perseguição e tortura. Noutro lado, numa eventual lesão corporal simples, conduz a interpretação diversa, terá relevância maior suas condições pessoais e claramente, você responderá ao processo em liberdade.

Veja-se inclusive que os principais benefícios processuais para encerramento da Ação Penal logo em seu início como a Transação Penal (76 da Lei 9.099/95), Suspensão Condicional do Processo (art. 89 da Lei 9.099/95) e Acordo de Não Persecução Penal (art. 28-A do Código de Processo Penal), preveem perante o primeiro que o delito cometido tenha pena de até 02 (dois) anos (sendo que o réu precisa ser primário, ter bons antecedentes e boa conduta na sociedade), o segundo, com pena mínima igual ou inferior a 01 (um) ano (sendo que o réu não pode responder a outro processo ou não ter sido condenado, e preencher os requisitos da suspensão condicional da pena (artigo 77 do CP - não ser reincidente em crime doloso, bons antecedentes e conduta social e não caber a substituição por pena alternativa).

Ainda, sobre o terceiro, que o delito tenha pena mínima inferior a 04 anos, não seja cometido com violência ou grave ameaça. De forma contínua, deve ainda confessar o fato bem como cumprir demais medidas indicadas pelo Ministério Público; que inclusive, podem ser negociadas por ser de fato um acordo, ou seja, um negócio jurídico processual e assim, recomenda-se que esteja sempre acompanhado de Advogado Particular.

De toda forma, precisamos citar o teor do art. 312 do Código de Processo Penal que prevê a prisão mais comum, a preventiva. Eis sua redação:

Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como ga-



ADVOCACIA GUARNIERI
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA



rantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado.

§ 1º A prisão preventiva também poderá ser decretada em caso de descumprimento de qualquer das obrigações impostas por força de outras medidas cautelares.

§ 2º A decisão que decretar a prisão preventiva deve ser motivada e fundamentada em receio de perigo e existência concreta de fatos novos ou contemporâneos que justifiquem a aplicação da medida adotada.

Veja que não há qualquer menção a primariedade do agente que eventualmente praticou um delito. Toda redação prevê garantias, em suma, da ordem jurídica e fática, buscando assim garantir o resultado útil do processo.

Portanto, o decreto de prisão preventiva tão somente ocorre a partir de plena fundamentação jurídica sob a correspondência entre gravidade de conduta e necessidade da prisão. Assim sendo, em casos de maior gravidade como posto acima, a primariedade fica em escanteio e não é valorada conforme o mito de que réu primário não fica preso; sempre é necessário avaliar a gravidade do ato cometido e assim, a pena restritiva de liberdade correspondente.

Ou seja, jamais no ordenamento jurídico houve garantia de que a primariedade garantiria responder um processo penal em liberdade. Trata-se de um mito que deve ser removido do ordenamento jurídico e da sociedade como um todo uma vez que causa grande desinformação e um sentimento de impunidade, inclusive.

A condição de réu primário deve ser vista como uma oportunidade para a aplicação de políticas públicas de ressocialização, e não apenas como uma circunstância legal. Essa abordagem diferenciada na justiça penal busca a reintegração social do indivíduo, além da punição que realmente deve ocorrer.

O tema é abrangente e permite debates sobre questões sociais, práticas de justiça e a eficácia do sistema penal na ressocialização. Além disso, aborda a criminalização de condutas e a necessidade de reformas no sistema penal.

DR. GUSTAVO ROSA MATIAS, é Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Maringá/PR. Advogado na Advocacia Guarnieri Consultores Jurídicos e Compliance, na Sede em Nova Esperança/PR, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná (OAB/PR), sob n.º 107.580, Especialista em Direito Penal e Processual Penal (FAC), Pós-graduando em Direito Civil e processual Civil (UEL), Pós-graduando em Direito Administrativo e Constitucional (EPD).

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

“MEIAS: PASSADO E ATUAL”

Uma curiosidade expressiva, as primeiras meias foram descobertas em uma tumba egípcia de 1000 A.C., usada para substituir o calçado há mais de 3000 anos!

As pesquisas apontam que o uso de meias tanto quanto no passado e na atualidade trazem enormes benefícios para o conforto do nosso corpo e da nossa saúde... Segundo o poeta grego Hesíodo, no SÉCULO-VIII a.C., os gregos antigos usavam meias chamadas Píloi... A história revela que por volta de 600 a.C. mulheres gregas usavam um tipo de meias por baixo das sandálias... A evolução das mesmas proporcionou importantes decisões que passou a representar a defesa da liberdade das mulheres no país (França), que passaram a usar meias de seda azuis representando seus ideais revolucionários... Em 2024 surgiu uma pesquisa de um aplicativo tornando a cor da meia azul em um código de paquera entre corredores. Mais do que um item esportivo elas se tornaram também um símbolo de pertencimento a um movimento crescente, que une praticantes de esportes estimulando interações espontâneas inclusive a meia calça foi criada inicialmente para os homens. A Mesopotâmia tem um registro de uso há cerca de 2.200 anos... Em Portugal as meias são chamadas de peúgas. As meias coloridas representam destreza da diversidade e a importância de aceitar e valorizar as diferenças; tornou-se um símbolo global de apoio e conscientização para a Síndrome de Down... Pesquisadores ao observar crianças de mais de 100 escolas de 25 países diferentes concluíram que os estudantes aprendem mais ao usar apenas meias... Mesmo na Idade Média as meias eram acessórios de luxo, ter meias era coisa de rico...

Idealizado pela Lupo e Pela OD Brasil, o dia 06/06, entra oficialmente no calendário, dia da meia...

*Quais são suas memórias ao usar sua primeira meia? Você se lembra? Conte pra gente um momento especial que você não esquece? (A.F.C.).

LEMBRETE: QUEREMOS O FIM DAS GUERRAS. MOVIMENTO EM PROL DA VIDA!



O Peso das Expectativas: Como Lidar com a Pressão de Sempre Alcançar Mais



Vivemos em uma sociedade onde a palavra de ordem é crescimento. Ser melhor do que ontem, conquistar mais espaço, alcançar novos objetivos. Essa mentalidade impulsiona o progresso, mas também pode se transformar em uma armadilha: a sensação de que nunca é o bastante. Afinal, até que ponto a busca constante por mais nos motiva e quando ela se torna um fardo?

A Pirâmide de Maslow nos ajuda a entender essa busca incessante. No topo da hierarquia das necessidades humanas está a autorrealização, que representa a conquista do nosso máximo potencial. No entanto, muitos se prendem à necessidade de reconhecimento externo, pulando etapas fundamentais, como segurança emocional e autoestima. Isso cria um ciclo de insatisfação, onde alcançar mais nunca parece suficiente.

Redes sociais nos bombardeiam com exemplos de sucesso, criando a sensação de que estamos sempre atrasados. Expectativas familiares e profissionais geram pressão constante. E, muitas vezes, nós mesmos nos tornamos nossos piores críticos, acreditando que desacelerar é sinônimo de fracasso.

Mas como equilibrar ambição e bem-estar? O primeiro passo é redefinir o sucesso. Em vez de focar apenas em metas externas, é importante reconhecer pequenas vitórias e valorizar o processo. Além disso, respeitar cada etapa do crescimento pessoal evita que a busca por reconhecimento sobrecarregue nossa saúde mental. O progresso é importante, mas ele não precisa ser um peso. Crescer faz parte da vida, mas a verdadeira conquista é encontrar um ritmo que permita evoluir sem se perder de si mesmo.

TALYTA SOUZA
Psicóloga

UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele

A COROA DA VIDA ETERNA

Uma coroa é algo que nos chama atenção por sua beleza e pelo que representa, quem usa uma coroa representa a realeza. Um coroa de ouro com cristais e mais pedras preciosas indica que ela tem um grande valor financeiro e de poder, quantos de nós nunca veremos uma coroa real ao vivo? Quantos de nós nunca veremos pessoalmente e tocaremos em pedras preciosas? Mas devemos guardar tesouro no céu e não aqui na terra onde a prata e a ferrugem corrói, fazemos isso sendo servos de Cristo aqui na terra, fazendo o bem, obedecendo Sua Palavra. A Palavra de Deus diz que aquele que for fiel até o fim receberá a coroa da vida eterna, lá haverá uma coroa para cada um de nós, essa coroa será linda mas o maior valor será a vida eterna e reinaremos com Cristo por toda a eternidade. Que possamos juntar tesouros no céu através de boas ações e aceitando a Cristo em nossos corações pois Ele tem uma coroa para cada um nós, aqui passaremos por muitas coisas boas e ruins mas temos a esperança de morar com Cristo no céu e receber a nossa coroa a coroa da vida eterna.



Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBITERO PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

AMOR SOLIDARIEDADE JUNTOS SOMOS +

ISOSED
IGREJA SÓ O SENHOR É DEUS DE MANDAGUAÇU

PROJETO SOCIAL DEUS PROVERÁ

- Prover alimentos as famílias carentes.
- Prestar alguns serviços nos lares em caso de necessidade.
- Ajuda emocional e Espiritual, com trabalho de Evangelismo ensinando a palavra de Deus além de orações em favor da família.

PROJETO SOCIAL ME USA

- Ajudar pessoas que são dependentes químicos, usuários de drogas lícitas e ilícitas, tanto pessoas que vivem com suas famílias ou moradores de rua.
- Encaminhar os dependentes químicos para internação e tratamento.
- Conta com apoio de mais de doze Casas de Recuperação para dependentes químicos sem nenhum custo.
- Trabalho de evangelismo e ajuda Espiritual com orações.
- Contribui também em outras áreas sociais.

Venha nos visitar, você e sua família são bem-vindos aqui na ISOSED Mandaguauçu

NOSSOS CULTOS
SEXTA-FEIRA AS 19:30H
DOMINGO AS 19HS

RUA DA SAUDADE, 675 MANDAGUAÇU-PR

DEUS PROVERÁ
+55 44 9155-2793 DANIELI MARTINELLI
+55 44 9907-4082 PASTOR REVERENDO JOSÉ MADUREIRA
PROJETO ESPECIALIZADO ME USA
+55 44 9163-0935 PASTOR PEDRO URBANO
+55 44 9716-7781 DIÁCONO CARLOS AMORIM

Gente sincera não fala tudo o que pensa

Pessoas sinceras não falam tudo o que pensam. Quem fala tudo o que pensa são os tolos. Gente sincera fala o necessário com sabedoria.

Haverá dias bons, Haverá dias ruins, mas haverá **DEUS em todos**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ nº 07.734.280/0001-40
Rua Bela Vista, 229 - Fone: (41) 3278-1179
www.ourizona.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2025
Regulamento os procedimentos inerentes à pesquisa de preços para aquisições de bens e contratação de serviços...

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisições de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ourizona.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A pesquisa de preços tem como objetivo a formação de preços para aquisições de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ourizona.

Art. 2º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 3º - A pesquisa de preços será elaborada de acordo com as diretrizes deste Capítulo e será realizada de acordo com o Anexo II, contendo, no mínimo:

Art. 4º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 5º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 6º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 7º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 8º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 9º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 10º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 11º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 12º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 13º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 14º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 15º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 16º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 17º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 18º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 19º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 20º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 21º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 22º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 23º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 24º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 25º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 26º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 27º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 28º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 29º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

ANEXO III
Tabela de Preços para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Table with 10 columns: Item, Descrição, Unid., Preço (R\$), Unid., Preço (R\$), Unid., Preço (R\$), Unid., Preço (R\$), Unid., Preço (R\$). Includes sections for 'Tabela de Preços para Aquisição de Bens' and 'Tabela de Preços para Contratação de Serviços'.

ANEXO V
Título padrão da Carta Municipal
Este documento é preenchido pelo Departamento Administrativo e enviado à empresa da qual se pretende fazer aquisição.

ANEXO VI
Formulário de solicitação de compra de produtos
Para: razão social da empresa fornecedora

SerViços/ bens a serem adquiridos e envio do anexo I do ... de contratação de preços para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Documento de Apresentação de Cotação.

Art. 2º - O objeto de contratação de preços para aquisição de bens e serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ourizona, será realizado de acordo com o Anexo II, contendo, no mínimo:

Art. 3º - A pesquisa de preços será elaborada de acordo com as diretrizes deste Capítulo e será realizada de acordo com o Anexo II, contendo, no mínimo:

Art. 4º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 5º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 6º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 7º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 8º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 9º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 10º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 11º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 12º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 13º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 14º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 15º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 16º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 17º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 18º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 19º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 20º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 21º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 22º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 23º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 24º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 25º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 26º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 27º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Parágrafo único. Para fins o caput deste artigo será considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de entrega de bens e/ou contratação de serviços...

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta submissa e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, a proposta de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 21. Encerrada a etapa de habilitação e de habilitação, o processo será encaminhado à Comissão de Habilitação e Homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESISTIDO
Art. 22. Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Compras e Licitação ficará prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adotem as propostas ou a documentação de habilitação.

Art. 23. O caso o procedimento previsto no caput deste artigo seja infratiro, o Departamento de Compras e Licitação deverá providenciar a Secretaria da Câmara Municipal de Ourizona e o Presidente do Legislativo:

Art. 23. Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Compras e Licitação ficará prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adotem as propostas ou a documentação de habilitação.

Art. 24. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizam o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de recursos de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 25. O Presidente da Câmara Municipal será pessoalmente responsável administrativa, civil, criminalmente e perante o Tribunal de Contas, nos termos da lei aplicável, pelo uso adequado da resposta e pela correta instrução dos processos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observará o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para envio de propostas e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 27. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade proponente do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licitação, com apoio do Departamento Jurídico, sendo as suas decisões pautadas na legislação pertinente.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Eduardo Bagnato
Vereador - Presidente do Legislativo Municipal

Anexo I - Memorando de Formalização de Demanda
título padrão do Legislativo Municipal
Memorando de Formalização de Demanda
MFD nº XXXXX/ano

Demandante: _____
Responsável pela Demanda: _____
E-mail: _____ telefone: _____
Ordemador de Despesa: _____
Indicação da dotação orçamentária: _____
Origem do recurso: _____

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviços ou aquisição de bens materiais, considerando o planejamento estratégico se for o caso.

2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:

3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços ou a entrega do(s) material(is) a ser(ões) adquirido(s).

4. Indicação do(s) servidor(es) para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Nome: _____ Matrícula: _____
Nome: _____ Matrícula: _____

SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO
() FAVORÁVEL: Aprovou o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade nos objetivos estratégicos e as necessidades da área requeridas.

() DESFAVORÁVEL: Justificativa

5. elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

6. origem do bem de consumo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, em função da renda dos indivíduos em uma sociedade, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação; b) requisição; c) origem; d) aquisição.

7. bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.

8. diversidade - quando um bem, produto ou serviço em suas condições de fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) anos, sofrer alterações em:

a) durabilidade - quando um bem, produto ou serviço em suas condições de fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) anos, sofrer alterações em:

b) fragilidade - quando um bem, produto ou serviço em suas condições de fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) anos, sofrer alterações em:

c) perecibilidade - quando um bem, produto ou serviço em suas condições de fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) anos, sofrer alterações em:

d) obsolescência - quando um bem, produto ou serviço em suas condições de fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) anos, sofrer alterações em:

e) transformação - quando um bem, produto ou serviço em suas condições de fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) anos, sofrer alterações em:

f) evasão tecnológica; g) tendências sociais; h) tendências culturais; i) tendências comportamentais; j) tendências de consumo; k) tendências de comportamento; l) tendências de comportamento; m) tendências de comportamento; n) tendências de comportamento; o) tendências de comportamento; p) tendências de comportamento; q) tendências de comportamento; r) tendências de comportamento; s) tendências de comportamento; t) tendências de comportamento; u) tendências de comportamento; v) tendências de comportamento; w) tendências de comportamento; x) tendências de comportamento; y) tendências de comportamento; z) tendências de comportamento.

Art. 2º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 3º - A pesquisa de preços será elaborada de acordo com as diretrizes deste Capítulo e será realizada de acordo com o Anexo II, contendo, no mínimo:

Art. 4º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 5º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 6º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 7º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 8º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 9º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 10º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 11º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 12º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 13º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 14º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 15º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 16º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 17º - A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento Administrativo Demandante, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 6. Na hipótese prevista no art. 12:

I - o critério de aceitação de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico contido no grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 7. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrente ou pregão.

Art. 8. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e dispôs sobre:

I - a especificação da licitação e de seu objeto, incluindo a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratado, a possibilidade de ser dispensada nos hipóteses previstas no art. 4º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

II - a quantidade mínima e as cotas de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificadas;

III - a possibilidade de prezar preços diferentes;

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificáveis no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigá-lo nos limites dele;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observação das disposições legais;

VII - a validade da participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços ou o mesmo órgão no prazo de validade de registro de preços e, se for o caso, o critério de julgamento de preços e o período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificadas a necessidade de sua apresentação;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de preços e de preços;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactado na ata de registro de preços e observância das disposições legais;

XI - a estimativa de quantidade a serem adquiridas por órgão ou entidade nos períodos de observação, observados os limites previstos nos Incisos I e II do caput do art. 12 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no caso de órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a prestação de serviços, a execução de obra ou o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, o julgamento municipal poderá, exceto no caso de contratação direta, optar pelo fornecimento de bens na fase de liquidação das propostas e pelo fornecimento de bens em quantidade inferior ao contratado ou a ata de registro de preços, desde que justificadas a necessidade de sua apresentação;

Parágrafo único. Para fim do disposto no inciso II do caput, considerar-se quantidades mínimas a serem contratadas em preços unitários inferiores à demanda apresentada pelos licitantes, em sua proposta, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de custos.

Art. 9. O SRP poderá ser utilizado nos seguintes casos: por inexistência ou por dificuldade de contratação direta, para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 10. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 11. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 12. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 13. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 14. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 15. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 16. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 17. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 18. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 19. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 20. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 21. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 22. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 23. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 24. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 25. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 26. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 27. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 28. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 29. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 30. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 31. O SRP não poderá ser utilizado nos seguintes casos: para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

SOCIAL



Uma pausa para um café com Walter Eto, da Árabis, restaurante hoje que acompanha as Lojas Havan em cada lugar que se instala. Destaque também para a equipe do Posto Nippon, na foto, Cleverson e Cido.



Esta semana a equipe da Advocacia Guarnieri teve a imensa satisfação de receber o Padre Rafael que começa uma nova missão em Nova Esperança. Sua visita trouxe um momento único de agradecimento e renovação espiritual, lembrando a todos da importância de parar, refletir e fortalecer a fé, mesmo na correria do dia a dia. O café da tarde compartilhado foi uma verdadeira união, onde palavras de sabedoria motivaram a equipe a enfrentar desafios com resiliência, fé e amor.



As vencedoras do concurso Rainha do Rodeio de Nova Esperança 2025 já estão comemorando a vitória. Gabriely Camargo Balieiro eleita Rainha, Mariana Negri a Primeira Princesa e a Gabrielly Cremonesi Tonesser Segunda Princesa. O Rodeio acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de Abril com o Show de Mato Grosso e Mathias, Luan Pereira e Gino e Geno

Alô! Itaguajé

A transparência no setor público é essencial, especialmente em áreas sensíveis como a saúde. Durante a sessão da Câmara de Vereadores de Itaguajé nesta terça-feira, 25 de março, o tema do agendamento de consultas médicas no posto de saúde foi amplamente debatido, destacando os desafios enfrentados pelos municípios devido aos atrasos no sistema.

Essa discussão reforça a importância de processos claros e acessíveis, que garantam igualdade no atendimento e promovam a confiança da população na administração pública. A transparência, além de ser um princípio ético, é uma

ferramenta prática para melhorar a organização interna e assegurar que os serviços sejam prestados de forma eficiente e justa. A Câmara de Vereadores desempenha um papel crucial ao trazer essas questões à tona e buscar soluções para beneficiar a comunidade.



Filho da terra, Adriano José busca recursos para investimentos em Santo Inácio



O deputado estadual Adriano José esteve reunido com a prefeita de Santo Inácio, Dr.ª Geny Violatto, e sua equipe para discutir investimentos no município.

A agenda incluiu um encontro com o secretário-chefe da Casa Civil, João Carlos Ortega, onde foram debatidas possibilidades de viabilização de recursos junto ao governo estadual, liderado pelo governador Ratinho Júnior.

Segundo o deputado, a meta é

garantir apoio para que a administração municipal possa continuar promovendo melhorias na cidade e na qualidade de vida da população. Entre os projetos apresentados, destacam-se:

Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I; Pavimentação da estrada das ruínas, incentivando o turismo local; Reforma do Campo de Futebol Municipal e do Campo Suíço; Pavimentação das avenidas principais da cidade, que ainda possuem blocos sextavados; Construção do Centro de Convivência para idosos; Construção de um Centro de Eventos; Reforma de praças, ginásio e museu; Construção de uma rampa no Rio Paranapanema; Viabilização de terreno para construção de novas moradias.

"O trabalho conjunto entre a prefeitura e o governo estadual é essencial para trazer mais qualidade de vida à população de Santo Inácio. Estamos buscando os recursos necessários para tornar esses projetos realidade", destacou o deputado.

A prefeita Dr.ª Geny reforçou a importância dessas obras para o município e agradeceu o empenho do deputado e da equipe estadual em atender as demandas da cidade.

COLORADO
Cuidando de quem cuida

A Secretária Municipal de Saúde realizou uma palestra motivacional na Unidade de Saúde do Jardim Cairi. O encontro teve como objetivo fortalecer o emocional dos nossos profissionais, proporcionando acolhimento e incentivo para quem dedica sua rotina ao cuidado da população.

A valorização e o bem-estar dos servidores são prioridades, pois sabemos que um time motivado reflete diretamente na qualidade do atendimento à nossa comunidade.



Cooperativa Cresol de Florai realiza Assembleia com colaboradores e investidores

Na manhã da última sexta-feira (21), a agência do Banco Cresol de Florai reuniu seus colaboradores e investidores para uma Assembleia. O encontro teve como objetivo prestar contas, apresentar atualizações sobre os 30 anos da cooperativa e reforçar a proximidade com os clientes.

Para manter o contato direto com seu público, a Cresol recebeu os participantes em sua sede em Florai, proporcionando um momento de diálogo e transparência.

Por Geovanna Siqueira



São Jorge do Ivaí adquire 20 novos aparelhos de ar-condicionado

Nos últimos anos, as ondas de calor tem aumentado significativamente, tornando essencial o uso de ar-condicionado para garantir conforto em diversos ambientes.

Pensando nisso, a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí adquiriu mais 20 novos aparelhos de ar-condicionado, que serão instalados em unidades de serviço público, como escolas, postos de saúde e outros espaços essenciais.

Essa iniciativa tem como objetivo melhorar a produtividade dos serviços e proporcionar mais conforto e bem-estar aos servidores municipais, à população que utiliza esses espaços e, especialmente, às crianças, que passam grande parte do dia nas unidades educacionais.

Fonte: Prefeitura Municipal



Curiosidades do Mister:



"Me chamo Pablo Rodrigo da Rosa, tenho 34 anos e sou Mister Paraná CNB 2025. Nasci em Virmond, interior do Paraná, um estado conhecido por suas belezas naturais e pelo seu potencial no agronegócio. Passei minha infância brincando pelas ruas e, aos 10 anos de idade, conquistei minha primeira faixa em um concurso escolar.

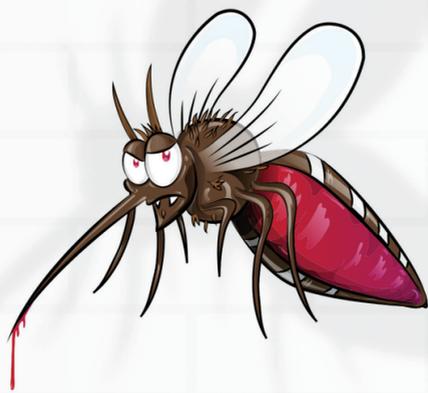
Sou de uma família grande e simples, e meus pais sempre lutaram para nos proporcionar um futuro melhor. Aos 17 anos, deixei minha cidade natal em busca de oportunidades de estudo em Cascavel, onde me formei em Farmácia e Bioquímica. Conquistei também o mestrado em Imunologia e Inflamação pela UFRJ, o que contribuiu para o meu crescimento profissional. Graças à educação e ao meu esforço, passei em outros seis concursos públicos na minha área, o que me proporcionou maturidade e desenvolvimento.

Meu último concurso foi em Porto Rico, onde atuei na assistência farmacêutica municipal. Por causa da minha profissão, sou voluntário em um projeto social que leva saúde e educação a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Atualmente, moro em Maringá, onde gerencio uma loja online de moda masculina, com entregas para todo o Brasil.

Sou apaixonado por cuidar do corpo e da mente, intercalando atividades aeróbicas ao ar livre com minha rotina de musculação, sempre buscando um equilíbrio saudável. Uma das minhas maiores paixões é o universo dos ensaios fotográficos. Diante das câmeras, consigo expressar todo o meu potencial.

Hoje, estou correndo atrás dos meus sonhos de infância e quero representar o povo paranaense com muito orgulho, mostrando que, com força e determinação, podemos conquistar nossos objetivos. Sou o Mister Paraná 2025 CNB 2025 e espero por você no Hotel Sibara, no dia 5 de abril." Foto: Arquivo pessoal.

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos nós desempenhamos um papel crucial na **prevenção da Dengue.**

MOSQUITONÃO

- ✓ Elimine focos de água parada
- ✓ Use repelente regularmente
- ✓ Instale telas em portas e janelas
- ✓ Colabore com a limpeza



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO SUL - PR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



Nova Farmácia Municipal é inaugurada em Florai

A última sexta-feira (21) foi marcada pela inauguração da nova Farmácia Municipal de Florai, localizada na UBS Vila das Palmas. Com uma infraestrutura aprimorada, o novo espaço foi projetado para oferecer um ambiente mais adequado tanto para os profissionais que atuam no local quanto para a comunidade que depende da distribuição de medicamentos.

A cerimônia de inauguração aconteceu na tarde de sexta-feira e reuniu autoridades municipais, incluindo a prefeita Edna Contín, o vice-prefeito Márcio Leandro, vereadores, além do padre Marcelo Alves, pároco de Florai, servidores públicos e membros da comunidade.

Com a entrega do novo espaço, a distribuição de medicamentos essenciais passa a ser realizada na UBS Vila das Palmas, substituindo o antigo local de atendimento. A iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população. Por Geovanna Siqueira



FOLIA DE REIS

“Quando eu não mais estiver aqui, vai ter quem dê continuidade por mim”

Fotos: Cassiano Rosário/SESC/PR



As Foliás dos Santos Reis, assim como outras tradições devocionais oriundas do catolicismo, são celebrações que comemoram a visita dos Três Reis Magos ao menino Jesus, após o seu nascimento. Esta festa popular, também conhecida em várias regiões do Brasil como Reisada ou Festa de Santos Reis, ocorre entre os dias 24 de dezembro, véspera de Natal, e 6 de janeiro, o Dia de Reis. A tradição não é apenas uma manifestação religiosa, mas também cultural, pois envolve a comunidade em um evento de fé, música, dança e muita alegria.

É comum que os grupos que participam dessas celebrações sejam chamados de «Companhia de Reis», uma denominação que carrega em si a ideia de união e coletividade na devoção. Na nossa região, temos o privilégio de contar com companhias que, com fervor, preservam e difundem essa tradição. Dentre elas, destacam-se a Companhia de Reis Estrela Guia de Paranaity e a Companhia Unidos em



Cristo de Nova Esperança, duas representações da devoção popular que realizam seus festivais em cada município reunindo diversos municípios do Paraná. Esses festivais não têm caráter competitivo, mas sim de celebração e devoção. São momentos de comunhão, onde cada grupo, com sua identidade e sua história, compartilha a fé e a alegria com os outros, garantindo que a tradição continue sendo vivida por novas gerações.

Além dos festivais locais, esses grupos também são convidados para participar

de eventos em outras comunidades, como por exemplo, desde 1982, o festival é promovido pelo Sesc Paranaity. Com espaço ideal o Centro Esportivo do Sesc Paranaity, no dia 16 de março, foi palco de mais um grande encontro, quando o evento Sesc Regionalidades promoveu o festival anual de Folia de Reis, com a participação além de Paranaity e Nova Esperança mais quatro grupos se apresentaram: Mensageiros da Paz de Londrina, Sol Nascente de Juranda, Anunciando o Rei Messias de Maringá e Sagrado Coração de Jesus



de Loanda. Cada companhia, empunhando sua bandeira, interpretou com devoção e emoção os tradicionais versos, a cantoria e as danças que fazem parte da celebração. O evento é uma verdadeira manifestação de fé e arte, refletindo o modo como as populações de origem rural, ao longo dos anos, foram moldando e perpetuando essa tradição.

A programação também contou com apresentações especiais, como o Grupo de Cantos da Terceira Idade do Sesc Paranaity, além de uma declamação de poesia com

o renomado Dorival Torrente. O evento ainda apresentou shows musicais que encantou o público presente.

A Fundação Cultural de Paranaity, a Casa do Artesão e o Coral Sicoob são alguns dos apoiadores desta edição, e o evento contou também com a participação de alunos do IPAC, com apresentações nas áreas de violão, bateria e percussão, teatro e técnica vocal, sob a orientação de professores como Rogério Esquivel, Hugo Ubaldo, Lígia Niehues, e Rafaela Machado.

O Sesc Paranaity também promove, ao longo do ano,

formações artísticas para que novas gerações tenham contato com essa tradição. Um exemplo é a oficina de artes visuais sobre Folia de Reis, ministrada pelo artista visual Pedro Machado. A atividade é voltada para crianças do projeto Sesc Futuro Integral na Escola e reforça a missão da instituição de incentivar a transmissão dos saberes populares.

Ao som dos instrumentos típicos, entre cantos, danças e o colorido das vestes, a Folia de Reis encanta crianças e adultos. As crianças, curiosas e fascinadas pelo espetáculo, são tocadas pela energia vibrante da festa e, como se fosse um legado que atravessa gerações, começam a se envolver, participando com entusiasmo. “As crianças veem o colorido e pedem para brincar. Quando eu não mais estiver aqui, vai ter quem dê continuidade por mim”, é o recado deixado pelos mais velhos, um lembrete de que a tradição precisa ser passada adiante, mantendo viva a chama da fé, da cultura e da união que a Folia de Reis representa.





MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 015/2025

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024 e de outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Table with columns: Suplementar, Descrição, Valor. Rows include DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, etc.

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Rows include Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2025, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Rows include Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 26 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 263/2025

SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal Sr. LUIZ CARLOS LUIZ JUNIOR, matrícula Nº 991 Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Row for 25/03/2025 to MARINGÁ-PR.

Art. 2º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

Art. 3º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 23 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 264/2025

SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$70,00 (Setenta reais), ao servidor Municipal Sr. ADEMIR MATHIAS DE OLIVEIRA, matrícula Nº 717 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Row for 25/03/2025 to SANTA MARIANA/PR.

Art. 2º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

Art. 3º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 23 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 265/2025

SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 02 (duas) diárias com pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal Sr. DIEGO AZEVEDO DAS NEVES, matrícula Nº 725 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Rows for 25/03/2025 and 27/03/2025 to JALESP.

Art. 2º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

Art. 3º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 23 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 266/2025

SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal Sr. LUIZ CARLOS LUIZ JUNIOR, matrícula Nº 991 Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

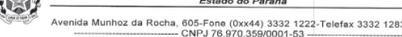
Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Row for 26/03/2025 to MARINGÁ/PR.

Art. 2º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

Art. 3º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 26 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 267/2025

SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal Sr. LUIZ CARLOS LUIZ JUNIOR, matrícula Nº 991 Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Row for 26/03/2025 to MARINGÁ-PR.

Art. 2º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

Art. 3º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 26 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 018/2025

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024 e de outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 544.000,00 (Quinhentos e sessenta e Quatro Mil Reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Table with columns: Suplementar, Descrição, Valor. Rows include DEPARTAMENTO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, etc.

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes da Anulação de Dotações na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Table with columns: Anulação, Descrição, Valor. Rows include DEPARTAMENTO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, etc.

Art. 3º - Recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2023, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Rows include Recursos do Tesouro (Descentralizados), etc.

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2025, nas respectivas fontes de recursos e valores citados a seguir:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Rows include Recursos do Tesouro (Descentralizados), etc.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 11 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 115/2025

O senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER férias a servidora ANCARIBE OLIVEIRA RIZZO, lotada no Departamento de Assistência Social, (30) dias consecutivos de férias, que usufruirá no período compreendido entre: 17 de março de 2025 a 26 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2024.

Devendo retornar as suas atividades no dia 27 de março de 2025.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Uniflor/PR, 24 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 116/2025

O senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER férias a servidora LURDES FERREIRA DE MELO DE SOUZA, lotada no Departamento de Saúde, (10) dias consecutivos de férias, que usufruirá no período compreendido entre: 06 de março de 2025 a 15 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 24/05/2021 a 23/05/2022.

Devendo retornar as suas atividades no dia 16 de março de 2025.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Uniflor/PR, 24 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 117/2025

O senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER férias ao servidor PAULO EVERTON DE SOUZA, lotado no Departamento de Cultura, (30) dias consecutivos de férias, que usufruirá no período compreendido entre: 14 de março de 2025 a 12 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024.

Devendo retornar as suas atividades no dia 13 de março de 2025.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Uniflor/PR, 24 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 118/2025

O senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER férias ao servidor VALDECI DOS ANJOS BEZERRA, lotado no Departamento de Cultura, (30) dias consecutivos de férias, que usufruirá no período compreendido entre: 17 de março de 2025 a 15 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 17/12/2022 a 29/02/2024/12/2023.

Devendo retornar as suas atividades no dia 16 de março de 2025.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Uniflor/PR, 24 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 06/2025

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude - FIAJ, referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interfamiliar às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao 2º Semestre de 2024 (Julho a Dezembro).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 124/2023, o,

Considerando deliberação da plenária realizada em 26 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude - FIAJ, referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interfamiliar às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao 2º Semestre de 2024 (Julho a Dezembro).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Uniflor, aos vinte e seis (26) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude - FIAJ, referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interfamiliar às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao 2º Semestre de 2024 (Julho a Dezembro).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Uniflor, aos vinte e seis (26) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude - FIAJ, referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interfamiliar às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao 2º Semestre de 2024 (Julho a Dezembro).



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 019/2025

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024 e de outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Table with columns: Suplementar, Descrição, Valor. Rows include DEPARTAMENTO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, etc.

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Rows include Vigência em Saúde - Federal.

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2025, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Rows include Vigência em Saúde - Federal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 11 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 119/2025

O senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER férias a servidora CRISLIANE RIBEIRO BONDINO, lotada no Departamento de Assistência Social, (30) dias consecutivos de férias, que usufruirá no período compreendido entre: 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 24/05/2021 a 23/05/2022.

Devendo retornar as suas atividades no dia 01 de maio de 2025.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Heio Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.328/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 - PMM ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Declaro que inexistem licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021...

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE RATIOFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratiifico o ato do SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE tudo de conformidade com o processo administrativo...

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS Código para verificação: BAEC-FCF3-B44C-86A9 Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - CEP 87.670-000 - Telefone (44) 3112-4320 DECRETO Nº 047/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025. Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária.

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria voluntária da servidora Maria de Fátima da Silva Almeida.

DECRETO Nº 047/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025. Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária. Artigo 1º - Fica concedida a partir de 01/04/2025, a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA...

Art. 2º - O Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$ 3.761,77 (três mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores aposentados do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Inajá - INAJÁPREV.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se. Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Av. Governador Lúpin, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Lúpin, 605, inscrito no CNPJ nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, a pessoa Jurídica resolve aditar a Ata de Registro nº 093/2024, conforme segue abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Heio Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.328/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025 - PMM ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Declaro que inexistem licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021...

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI Secretária Municipal de Esportes RATIOFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratiifico o ato do Secretária Municipal de Esportes tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo...

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS Código para verificação: 5A0B-CEBF-F4B5-1612 Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.328/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 22 de março de 2025, a Sra. PATRÍCIA DE JESUS LOPES GONZALEZ, matrícula nº 674, CPF nº 057.545.559-45, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR 20 HORAS - PSS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ocorrendo os efeitos a 22 de março de 2025. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de março de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal de Florai - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (44) 3243-1157 CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 (Referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023) O Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado...

CONVOCAR O(a) candidato(a) classificado(a) abaixo relacionado(a) para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal...

Tabela com 3 colunas: NOME DO CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO. Candidatos: JULIANA APARECIDA DOS REIS (19º), VALERIA QUIRINO (19º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (44) 3243-1157 CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 (Referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024) O Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado...

CONVOCAR O(a) candidato(a) classificado(a) abaixo relacionado(a) para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal...

Tabela com 3 colunas: NOME DO CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO. Candidatos: THALITA CAVICHOLLI GOZZI (3º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025 Processo Administrativo nº 22/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025 Processo Administrativo nº 22/2025

AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025 Processo Administrativo nº 22/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S NO ÂMBITO REGIONAL...

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHARIA EM CAM (ALUMÍNIO COMPOSTO) COM LETREIROS EM CARNA ALTA E BRANÇOS DO MUNICÍPIO PARA O ESTADO MUNICIPAL ORLAÇÃO PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025 Processo Administrativo nº 22/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S NO ÂMBITO REGIONAL...

AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025 Processo Administrativo nº 22/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S NO ÂMBITO REGIONAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025 Processo Administrativo nº 22/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S NO ÂMBITO REGIONAL...

AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025 Processo Administrativo nº 22/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S NO ÂMBITO REGIONAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025 Processo Administrativo nº 22/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S NO ÂMBITO REGIONAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025 Processo Administrativo nº 22/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S NO ÂMBITO REGIONAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025 Processo Administrativo nº 22/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S NO ÂMBITO REGIONAL...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2025. SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas FINAL do Recurso Proveniente da Deliberação Nº 089/2019 CEDCA-PR Incentivo a Atenção a Crianças e Adolescentes.

Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Inácio, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal nº 1.328/2022, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de Março de 2025.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Relatório da Prestação de Contas FINAL do Município de Santo Inácio/PR referente à execução do recurso da Deliberação Nº 089/2019 CEDCA-PR - Incentivo a Atenção a Criança e Adolescente.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI Extrato das Contratações Contrata (Termo inicial): 30/2025 - PMF NºQUALIDADE: 12/2025 - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI CONTRATADA: EDSON BUHALO 5168581900 - CNPJ: 27.183.879/0001-58

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, centro inscrito no CNPJ/ME: Sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, LEI 14.133/2021, ART. 75, III, e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 Processo Administrativo nº 15/2025 CONTRATADA: EDSON BUHALO 5168581900 - CNPJ/ME: 27.183.879/0001-58

GOVERNO MUNICIPAL DE COLORADO DECRETO Nº 225/2025 Exonerar cargo de Provimto em Comissão e dá outras Providências.

ROSIMERE CHIQUIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETO Nº 225/2025 Exonerar cargo de Provimto em Comissão e dá outras Providências. Art.1º - Fica exonerada a Sra. GEOVANA BRAGA BUENO, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 54.674.644-5-SSP-MS...

GOVERNO MUNICIPAL DE COLORADO DECRETO Nº 224/2025 Exonerar cargo de Provimto em Comissão e dá outras Providências.

ROSIMERE CHIQUIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETO Nº 224/2025 Exonerar cargo de Provimto em Comissão e dá outras Providências. Art.1º - Fica exonerada a Sra. ANA CLARA SANTOS FIGUEIRAL, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 15.741.743-6-PR...

GOVERNO MUNICIPAL DE COLORADO DECRETO Nº 227/2025 Nomear cargo de Provimto em Comissão e dá outras Providências.

ROSIMERE CHIQUIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETO Nº 227/2025 Nomear cargo de Provimto em Comissão e dá outras Providências. Art.1º - Fica nomeado o Sr. RODRIGO PELAIS MORENGUI, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 39.576.608-4-SP...

GOVERNO MUNICIPAL DE COLORADO DECRETO Nº 226/2025 Nomear cargo de Provimto em Comissão e dá outras Providências.

ROSIMERE CHIQUIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETO Nº 226/2025 Nomear cargo de Provimto em Comissão e dá outras Providências. Art.1º - Fica nomeado o Sr. CICERO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 5.056.492-4-PR...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2025. SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso Proveniente da Deliberação Nº 43/2021 CEDCA-PR Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID.

Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Inácio, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal nº 1.328/2022, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de Março de 2024.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Relatório da Prestação de Contas FINAL do Recurso Proveniente da Deliberação Nº 43/2021 CEDCA-PR Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87.670-000 - CENTRO

DECRETO Nº 040/2025 DATA: 25/03/2025. SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no forma que dispõe Lei Municipal nº 1.328/2024 e dá outras providências.

Tabela com 6 colunas: ORGAO, FONTE, FICHA, VALOR. Lista de dotações orçamentárias.

GOV. EDER AGUILAR AGUIAR0015357947 513357947 João Eder Aguilar Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Governador Lúpin, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

COMUNICADO Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 e Março de 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresas...

Tabela com 3 colunas: ORGÃO DO RECURSO FEDERAL RECEBIDO, DATA, VALOR R\$. Lista de recebimentos.

COMUNICADO Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 e Março de 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresas...

Tabela com 3 colunas: ORGÃO DO RECURSO FEDERAL RECEBIDO, DATA, VALOR R\$. Lista de recebimentos.

COMUNICADO Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 e Março de 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresas...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO SUL - PR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, PR - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante a justificativa contida no processo administrativo nº 002/2025, resolve dispensar a licitação através de INEXIGIBILIDADE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIZONA Estado do Paraná CNPJ Nº 76.970.318/0001-67 Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87.670-000 - CENTRO

PORTARIA Nº 88/2025 O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Quizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora PATRÍCIA ALVES DE CARVALHO, CPF nº 056.723-03-10, lotada como Atendente de Cozinha, nesta cidade, contados no período de 24/03/2025 a 22/04/2025...

REGISTRE-SE PUBLICQUE-SE CUMPRE-SE EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIZONA, EM 26 DE MARÇO DE 2025. JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 75.731.034/0001-85

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada representante de software de gestão pública para implantação, controle de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e funcionamento de licenças de uso de sistema de informação limitada de gestão pública para desenvolvimento, para Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Instituto de Previdência do município de Cruzeiro do Sul e Clínica Municipal de Cruzeiro do Sul.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-85, Av. Dr. Gaspar Vidal, 600, Centro - CEP 87.650-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor MARCOS CÉSAR SUGAGAN.

CONTRATO: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.162.783/0001-02, com endereço no Av. Paraná nº 111, CEP 86.600-000 na cidade de Colônia Estado do Paraná, telefones (41) 3321.1747, por intermédio de seu representante legal, o Sr. SERGIO RICARDO BORGES.

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, ter início contado da(s) data da assinatura na forma do art. 103 da Lei nº 14.132/21.

No que se diz respeito a prorrogação do contrato em questão, deverá ser observada a possibilidade de estaborecimento conforme estabelecido no Art. 114 da Lei nº 14.132/21, por meio de justificativa e aceite de ambas as partes.

DOS ITENS:

Table with columns: Item, Cód., Qtd., Descrição, Marca, Valor Mensal, Valor Total. Lists various IT services like software development, maintenance, and support.

EXEQUIÇÕES FISCAL - PREFEITURA MUNICIPAL

Table with columns: Item, Cód., Qtd., Descrição, Marca, Valor Mensal, Valor Total. Lists various IT services like software development, maintenance, and support.

EXEQUIÇÕES FISCAL - PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Estado do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM RENÚNCIA AO REAJUSTE

CONTRATO Nº: 085/2023. DISPENSA Nº: 010/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.970.526/0001-05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 22.366.517/0001-31.

CONTRATADA: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP. CNPJ: 22.366.517/0001-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 085/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de PLANO CHIP DE DADOS 177 GR.MENSAL para uso no tablet das agentes comunitárias saúde para a reativação do processo de informação, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda do seu item 2.1.1 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (três e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas: Reduzido 417 e Reduzido 418.

Natureza das Despesas: 09.001.10.304.0007.2.026. Fonte de Recursos: 1494 - 1303. Programa de Trabalho: Manter as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica - 33.90.38.58.00 - Serviços de telecomunicações.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.235,20 (dezoito mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), divididos em até parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.519,60 (mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 16/03/2025 à 16/05/2026, cujos efeitos vigorarão até 16/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se o termo aditivo o valor de R\$ 18.235,20 (dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá ser extraído seu publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, na forma e no prazo determinado por este.

E por estar estas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Colorado-PR 14 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE COLORADO

Valdemiro Zanardi Rosineire Chiquim

Gestor Fundo Mm. Saúde Prefeita

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PE) CONTRATADA: LUIZ G. ROCCO & CALZADA. CNPJ: 27.461.548/0005-95

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, SERVIÇO DE TRANSLADO, ACESSIBILIDADE E PAMPONAMENTO PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)

ITENS DA DATA:

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca, Espec. Lists items for uniforms and services

A Prefeitura Municipal, ROMBEIRE CHIRQUEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação em vigor, expediente a Lei nº 14.132/21 e alterações posteriores, a vista do parecer concluinte expedido pelo Conselho de Licitação, resolve:

AVISO DE DISPENSA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 012/2025
No forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para eventual aquisição do objeto a seguir descritos.

RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado e classificação da licitação em epígrafe, conforme item abaixo:

DECRETO Nº 65/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Supéravit Financeiro no exercício do Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)
Tabela com 7 colunas: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor Total

Item 1 Descrição UNID QTD Valor Unit.(R\$) Valor Total(R\$)
1 Ovos de piscina industrializada - chocolate ao leite em formato de ovo de piscina, composto de açúcar, leite integral em pó, margarina de cocada, massa de cocada, creme de leite em pó, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja e esteres de ácidos ricínicos esterificados com poliglicerol e aromatizante e 0% em gordura trans. Embalado individualmente em papel alumínio; a embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade assim como as informações nutricionais. Validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega. Unidade de 80g.

LOTE 2 - INSTALAÇÃO DE CONDIÇÃOERAS DE PAREDE
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Instalação de ar condicionado Split 9.000 Btu's (06m de tubo) com todos os custos relativos à instalação inclusive no valor total de instalação.

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
07.001.10.304.0007.2.095 - MANUTENÇÃO DA VIAGÊNCIA SANITÁRIA RPD Fonte Valor
07.001.10.304.0007.2.095.3.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 639 23487 R\$ 2.289.000

LOTE 2 LOTE 2 Valor Total do Lote: 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)
Tabela com 7 colunas: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor Total

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OUTRAS PROPOSTAS ADICIONAIS
2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ROBERTO C. LA COTES & CIA. LTDA - CNPJ: 12.042.179/0001-29
LOTE 2 - INSTALAÇÃO DE CONDIÇÃOERAS DE PAREDE PARA TELA
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Instalação de ar condicionado Split de teto 60.000 Btu's (06m de tubo) com todos os custos relativos à instalação inclusive no valor total de instalação.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 192.289.000
TABELA DE RESUMÃO
07.001.10.304.0007.2.095 - MANUTENÇÃO DA VIAGÊNCIA SANITÁRIA RPD Fonte Valor
07.001.10.304.0007.2.095.3.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 639 23487 R\$ 2.289.000

LOTE 3 LOTE 3 Valor Total do Lote: 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
Tabela com 7 colunas: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor Total

3.1 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;
3.2 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;

ROBERTO C. LA COTES & CIA. LTDA - CNPJ: 12.042.179/0001-29
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Instalação de ventilador de parede 40cm (06m de tubo) com todos os custos relativos à instalação inclusive no valor total de instalação.

TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 192.289.000
TABELA DE RESUMÃO
07.001.10.304.0007.2.095 - MANUTENÇÃO DA VIAGÊNCIA SANITÁRIA RPD Fonte Valor
07.001.10.304.0007.2.095.3.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 639 23487 R\$ 2.289.000

LOTE 4 LOTE 4 Valor Total do Lote: 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
Tabela com 7 colunas: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor Total

4.1 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;
4.2 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;

ROBERTO C. LA COTES & CIA. LTDA - CNPJ: 12.042.179/0001-29
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Instalação de ventilador de parede 40cm (06m de tubo) com todos os custos relativos à instalação inclusive no valor total de instalação.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 49.462,25
TABELA DE RESUMÃO
07.001.10.304.0007.2.095 - MANUTENÇÃO DA VIAGÊNCIA SANITÁRIA RPD Fonte Valor
07.001.10.304.0007.2.095.3.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 639 11661 R\$ 7.389.04

LOTE 5 LOTE 5 Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Tabela com 7 colunas: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor Total

5.1 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;
5.2 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;

ROBERTO C. LA COTES & CIA. LTDA - CNPJ: 12.042.179/0001-29
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Instalação de ventilador de parede 40cm (06m de tubo) com todos os custos relativos à instalação inclusive no valor total de instalação.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 88.000,00
TABELA DE RESUMÃO
07.001.10.304.0007.2.095 - MANUTENÇÃO DA VIAGÊNCIA SANITÁRIA RPD Fonte Valor
07.001.10.304.0007.2.095.3.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 639 11661 R\$ 7.389.04

LOTE 6 LOTE 6 Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Tabela com 7 colunas: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor Total

6.1 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;
6.2 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;

ROBERTO C. LA COTES & CIA. LTDA - CNPJ: 12.042.179/0001-29
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Instalação de ventilador de parede 40cm (06m de tubo) com todos os custos relativos à instalação inclusive no valor total de instalação.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 88.000,00
TABELA DE RESUMÃO
07.001.10.304.0007.2.095 - MANUTENÇÃO DA VIAGÊNCIA SANITÁRIA RPD Fonte Valor
07.001.10.304.0007.2.095.3.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 639 11661 R\$ 7.389.04

LOTE 7 LOTE 7 Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Tabela com 7 colunas: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor Total

7.1 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;
7.2 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;

ROBERTO C. LA COTES & CIA. LTDA - CNPJ: 12.042.179/0001-29
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Instalação de ventilador de parede 40cm (06m de tubo) com todos os custos relativos à instalação inclusive no valor total de instalação.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 88.000,00
TABELA DE RESUMÃO
07.001.10.304.0007.2.095 - MANUTENÇÃO DA VIAGÊNCIA SANITÁRIA RPD Fonte Valor
07.001.10.304.0007.2.095.3.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 639 11661 R\$ 7.389.04

LOTE 8 LOTE 8 Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Tabela com 7 colunas: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor Total

8.1 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;
8.2 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;

ROBERTO C. LA COTES & CIA. LTDA - CNPJ: 12.042.179/0001-29
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Instalação de ventilador de parede 40cm (06m de tubo) com todos os custos relativos à instalação inclusive no valor total de instalação.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 88.000,00
TABELA DE RESUMÃO
07.001.10.304.0007.2.095 - MANUTENÇÃO DA VIAGÊNCIA SANITÁRIA RPD Fonte Valor
07.001.10.304.0007.2.095.3.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 639 11661 R\$ 7.389.04

LOTE 9 LOTE 9 Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Tabela com 7 colunas: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor Total

9.1 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;
9.2 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;

ROBERTO C. LA COTES & CIA. LTDA - CNPJ: 12.042.179/0001-29
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Instalação de ventilador de parede 40cm (06m de tubo) com todos os custos relativos à instalação inclusive no valor total de instalação.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 88.000,00
TABELA DE RESUMÃO
07.001.10.304.0007.2.095 - MANUTENÇÃO DA VIAGÊNCIA SANITÁRIA RPD Fonte Valor
07.001.10.304.0007.2.095.3.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 639 11661 R\$ 7.389.04

LOTE 10 LOTE 10 Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Tabela com 7 colunas: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor Total

10.1 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;
10.2 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;

ROBERTO C. LA COTES & CIA. LTDA - CNPJ: 12.042.179/0001-29
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Instalação de ventilador de parede 40cm (06m de tubo) com todos os custos relativos à instalação inclusive no valor total de instalação.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 88.000,00
TABELA DE RESUMÃO
07.001.10.304.0007.2.095 - MANUTENÇÃO DA VIAGÊNCIA SANITÁRIA RPD Fonte Valor
07.001.10.304.0007.2.095.3.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 639 11661 R\$ 7.389.04

LOTE 11 LOTE 11 Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Tabela com 7 colunas: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor Total

11.1 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;
11.2 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;

ROBERTO C. LA COTES & CIA. LTDA - CNPJ: 12.042.179/0001-29
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Instalação de ventilador de parede 40cm (06m de tubo) com todos os custos relativos à instalação inclusive no valor total de instalação.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 88.000,00
TABELA DE RESUMÃO
07.001.10.304.0007.2.095 - MANUTENÇÃO DA VIAGÊNCIA SANITÁRIA RPD Fonte Valor
07.001.10.304.0007.2.095.3.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 639 11661 R\$ 7.389.04

LOTE 12 LOTE 12 Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Tabela com 7 colunas: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Valor Total

12.1 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;
12.2 Acolhimento de proposta será no dia 03/04/2025 às 08h00min até 03/04/2025 às 09h00min horário de Brasília/DF;

ROBERTO C. LA COTES & CIA. LTDA - CNPJ: 12.042.179/0001-29
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Instalação de ventilador de parede 40cm (06m de tubo) com todos os custos relativos à instalação inclusive no valor total de instalação.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 88.000,00
TABELA DE RESUMÃO
07.001.10.304.0007.2.095 - MANUTENÇÃO DA VIAGÊNCIA SANITÁRIA RPD Fonte Valor
07.001.10.304.0007.2.095.3.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 639 11661 R\$ 7.389.04

Atletas do Handebol Feminino de Floráí e Mandaguaçu trazem bons resultados da Paraná Cup de Handebol

O evento reuniu na cidade de Goioerê mais de 80 equipes e aproximadamente 1.200 atletas de diversas cidades, consolidando-se como uma das principais competições de base do Estado.

Entre os dias 21 e 23 de março, a cidade anfitriã foi palco de um dos maiores torneios de handebol do Paraná: a Paraná Cup Handebol, administrada através da Liga de Handebol do Paraná (LHPR).

A disputa aconteceu em três categorias de base – Sub-13, Sub-15 e Sub-17 –, promovendo a prática esportiva desde as faixas etárias iniciais e incentivando o surgimento de novos talentos no handebol paranaense.

Foram jogos muito difíceis e de alto nível, mas essa experiência ajuda muito na evolução das equipes.

A Paraná Cup Handebol não apenas promove o alto nível competitivo, mas também fortalece a modalidade como uma das que mais crescem no Estado. A cidade de Goioerê se preparou para



receber as delegações com uma estrutura adequada e organização impecável, ga-

rantindo uma excelente experiência para atletas, técnicos e torcedores.

Floráí vence Ponta Grossa e conquista título da Paraná Cup de Handebol Feminino

A equipe de handebol feminino de Floráí brilhou em quadra e conquistou o título da Paraná Cup, na categoria Sub-13. Em uma partida emocionante, as meninas venceram a equipe de Ponta Grossa pelo placar apertado de 22 a 20, garantindo o lugar mais alto do pódio.

O feito marca a evolução da equipe, que há dois anos havia conquistado o campeonato na categoria Sub-10. Com muito esforço e dedicação, as atletas demonstraram talento e determinação para alcançar mais esse título.

O secretário de Esportes de Floráí, Michel Hartmann, o professor Adilson Ferreira e toda a equipe técnica destacaram o orgulho pelo desempenho das jogadoras, que não mediram esforços para chegar à vitória.

A recepção na volta para casa foi digna de campeãs: as jogadoras foram homenageadas com uma carreta pelas ruas da cidade, com amigos, familiares e membros da comissão técnica, que acompanharam a trajetória das atletas e torceram pelo sucesso da equipe.



Com mais esse título, Floráí reafirma sua força no handebol paranaense e o

compromisso com a formação de jovens talentos no esporte. Por Geovanna Siqueira.



Mandaguaçu no Handebol Feminino Sub-13 é Bronze!

Mandaguaçu segue ocupando pódio em competições importantes. Desta vez foi em Goioerê com o Bronze no Handebol Sub-13. A equipe feminina do município disputou no fim de semana o Paraná Cup de Handebol e trouxe honroso terceiro lugar.

Competição desafiadora

em técnica e esforço físico reafirmou o empenho e a dedicação da equipe de Mandaguaçu, que superou fortes adversários rumo ao pódio.

A Prefeitura de Mandaguaçu segue investindo no esporte como instrumento de integração, fortalecimento da cidadania e melhoria da qualidade de vida.



Equipe da Prefeitura de Nova Esperança após 6 anos estreia com vitória no Amador da Liga local

Depois de 6 anos sem participar do Campeonato Amador de Futebol da Liga de Nova Esperança, a equipe da Prefeitura de Nova Esperança estreou no dia 23/3, vencendo por 1 a 0 em Ângulo.

O gol foi de Matheus/Tabaco. O técnico Rafael utilizou estes atletas: Thiago/Caculé, Micael, Daniel/Finazi, Douglas/Doguinha, João Gabriel, Rafael/Rafinha, Matheus/Tabaco, João Marcelo, Kauan, Kayque/Nil, João Pedro/Carreirinha, Oziel, Eduardo/Dudu, Weider/Déda, Guilherme/Gui, Marllon, João Bruno, Fernando/Cural, Alan e Roberto/Juninho. Estiveram também em Ângulo: Marcelo (secre-



tário de Esportes de Nova Esperança), Willian (auxiliar técnico), Alex (assessor) e Rogério (preparador físico).

Outros resultados da segunda rodada disputada no domingo, 23/3.

Ouirizona 1x3 Doutor Ca-

margo, Paiçandu 2x0 Atalaia, Nossa Senhora das Graças 3x1 CAP Munhoz de Mello, São Carlos do Ivaí 4x4 Uniflor.

CLASSIFICAÇÃO

Chave A - Mandaguaçu e Dr Camargo 3, Ourizona, Cruzeiro do Sul e Castelo

Branco 0 ponto.

B - Paiçandu 4, Nova Esperança e Ângulo 3, Santa Fé 1 e Atalaia 0 ponto.

C - Uniflor e São Carlos do Ivaí 4, Nossa Senhora das Graças 3, Floráí e CAP Munhoz 0 ponto.

Jogam pela terceira rodada no dia 30 de março às 16 horas.

Doutor Camargo x Cruzeiro do Sul, Castelo Branco x Ourizona, Atalaia x Santa Fé, Nova Esperança x Paiçandu, Uniflor x Floráí, CAP Munhoz de Mello x São Carlos do Ivaí.

A Liga de Nova Esperança é presidida pelo desportista Juares Rodrigues.

Em “Jogo Beneficente” em São Jorge do Ivaí, IAS Legends fica com a vitória



No sábado, 22 de março, em São Jorge do Ivaí teve Jogo Beneficente de Futebol, a equipe Instituto Alex Santos Legends de Maringá venceu por 4 a 2 a equipe São Jorge Master que esteve reforçada com o ex-corintiano Tupazinho.

Os gols foram marcados por Nenê Veiga e Baiano (São Jorge); Elísilton, Rocha, Claudinho e Alex (IAS). O

árbitro foi o José Carlos da Silva, assistentes Maikon Fernandes e Luiz Carlos Giroto.

As equipes entraram com alunos da APAE.

Muita gente esteve no Estádio Antônio Granzotto e levou alimentos para serem doados à APAE de São Jorge do Ivaí e à ABLACO Lar Antônio Carvalho de Oliveira. O prefeito Guina jogou pela equipe anfitriã.

“São Cristóvão” vence Ludipê/Coopersanta e conquista a Supercopa São José

Foi encerrada no sábado, 22 de março, na Vila Operária de Paranavaí, a 14ª Supercopa São José de Futebol Suíço Regional, com goleada por 3 a 0 sobre o Ludipê/Coopersanta/Alto Paraná, o São Cristóvão/Madruga Beer/Paranavaí ficou com o almejado título da maior competição da região Noroeste.

Gols de Carrapicho, Edinaldo e Léo Garibaldi (São Cristóvão). A premiação foi de 7 mil reais e troféu. A Ludipê



recebeu 3 mil e troféu. O árbitro foi Marcos Jardim, mesário Chicão.

Na disputa de terceiro

lugar, XV de Paranavaí/MM Perfumes Importados venceu o Grêmio Morumbi/Gold Beer por 3 a 1. Gols de Gustavo,

Alex e Lukeba (XV); Renato (Grêmio). O XV de Paranavaí recebeu 1.200 reais e um troféu, o Grêmio recebeu 800 reais. Árbitro - Vagner Léo.

Com 9 gols, Dário Pepe (Revelação) foi o artilheiro. Goleiro menos vazado, Anderson (São Cristóvão) sofreu 7 gols.

O prefeito de Paranavaí, Maurício Gehlen e a Secretária de Esportes de Paranavaí professora Jane estiveram presentes no início da final no Estádio São José.

10ª Copa Ângulo tem rodada nesta sexta, 28

A edição de número 10 da Copa Ângulo de Futsal Regional que tem 32 equipes inscritas tem rodada nesta sexta-feira, 28 de março, no Ginásio de Esportes Antônio Benavides. Jogam às 19h45 – Mercado Carol/Pitangueiras x Calflex/PSI Sarandi; 20h45 – Genius/Cambira x R.A. Autocenter/Sarandi; 21h45 – Tigres/Astorga x Paiçandu.

Na quinta, 27, devido a final entre Corinthians e Palmeiras a rodada foi antecipada para quarta, 26.

Na terça, 25/3, jogaram: Lo-

bato 2x0 Jaguapitã. Santo Antônio do Caiuá 6x2 RB Smoke Drinks/Sarandi Sabáudia 5x2 Floresta Realização da Secretaria de Esportes com apoio da Câmara de Vereadores e Prefeitura de Ângulo.

Copa Tio Zeca Veterano tem jogos da semifinal

Serão neste domingo, 30 de março, em Paranavaí, no Jardim Campo Belo os jogos da fase semifinal da 1ª Copa Tio Zeca Veterano 40+ de Futebol Suíço.

8h45 jogam Só Velinhos/Paranavaí x Raiz FC/Terra Rica. 9h45 - Amigos do Chuí/Chagas Vidal Advocacia x Bar 100Lona

Resultados dos jogos da fase quartas de final realizados no domingo, 23/3.



Só Velinhos 3x1 Amigos Veterano/Tamboara. Gols de Rafael Avelar, Beto e Gustavo

(Só); Ari (Tamboara). Bar 100Lona 3x0 EC Alegria/Marcenaria Decoralto.

Gols de Valmir (2) e Gevelson.

Amigos do Chuí 3x1 Veterano FC/Paranavaí. Gols: Chuí, Rodrigo e Mário Sérgio (Amigos); André (Veterano).

Estrela Vermelha 0x0 Raiz FC, nas penalidades 3 a 2 para a equipe Raiz FC.

A Copa Tio Zeca é uma organização da Associação de Moradores do Campo Belo através do Michel Furukawa, apoio da Semel, Liga de Paranavaí, AAPR e Deja Eventos.

